



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI N° 862/2024

Data: 19 de abril de 2024.

EMENTA: Altera a Lei n° 193, de 05 de junho de 2003, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei Municipal n° 193, de 05 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica fixada em R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) a obrigação de pequeno valor a que se refere o art. 100, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal